



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 11.715, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

CONCEDE, COM FULCRO NO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 9º DA LEI 7.290 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Poder Regulamentar que lhe outorga o art. 62, inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores públicos municipais, descritos nos GHs abaixo, o reajuste de 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), a fim de representar o piso salarial de 1 ½ (um e meio) salário mínimo.

GH – Grau Hierárquico – Lei 7.290/2011	
05	15
10	25
11	27
12	28
13	29
14	32*

*Limitado a 81 horas/aulas

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2015.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

AGILSON EMERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROSEMARY LASMAR DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador-Geral do Município

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 16/03/2015.
Edição 1455